

LIDO EM 04 / 02 / 2019
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

A Comissão de Justiça e Redação

EM

05 / 02 / 2019

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTOR: Vereador Damásio Berto de Oliveira – PSD

APROVADO EM
18 / 02 / 2019
PRESIDENTE

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Hanseníase, denominada de "Janeiro Roxo", no Município de Dona Inês e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, no mês de janeiro a Campanha de conscientização sobre a hanseníase, denominada **"JANEIRO ROXO"**.

I - A campanha de que trata esta lei terá como símbolo um laço roxo, devendo o poder público promovê-la e participar de sua divulgação mediante a utilização de decoração, na cor roxa, nas sedes da administração pública municipal, nos logradouros públicos e nos monumentos.

II – Para a realização das ações educativas no âmbito da campanha de que trata esta lei, serão promovidas, no mês de janeiro, palestras, seminários e cursos, em parceria com entidades públicas e civis do Município.

Art. 2º- O "JANEIRO ROXO" instituído por esta lei passa a constar no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Dona Inês.

Art. 3º- Durante o mês, poderão ser realizados eventos, cursos, palestras, campanhas e ações educativas que despertam a conscientização sobre a hanseníase, divulgando ações que estimulem o tratamento precoce da doença.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 04 de fevereiro de 2019.

DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

JUSTIFICATIVAS

O presente projeto de lei pretende criar o mês "Janeiro Roxo", voltado à conscientização sobre a Hanseníase.

A hanseníase é uma doença transmitida por um bacilo. O tratamento é gratuito em todo Brasil e dura de 6 meses a 1 ano. O doente pode ter manchas esbranquiçadas ou avermelhadas na pele com perda/diminuição de sensibilidade ou força para segurar objetos. É a doença infecciosa que mais cega. O tratamento tem cura, mas não revertem sequelas. Segundo a SBH (Sociedade Brasileira de Hansenologia), a hanseníase é subnotificada no Brasil e o número de casos pode ser três vezes maior do que os dados oficiais.

Assim, importante intensificar ações durante o mês de janeiro visando incentivar e destacar a importância do tratamento da hanseníase, com ações educativas, que estimulem o tratamento precoce da doença.

Diante disso, e da relevância do tema de conscientizar sobre a hanseníase, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta matéria.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 04 de fevereiro de 2019.

DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA

Vereador